ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 002/2001, DE 02 DE MARÇO DE 2001.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A DOAÇÃO DE 01 (um) LOTE URBANO À ASSOCIAÇÃO AGROVILA BOM TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Afonso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pedro Afonso, autorizado a doar 01 (um) lote Urbano, para a construção da sede da Associação Agrovila Bom Tempo.

Artigo 2.º - Após construída, a Associação servirá como ponto de referência e abrigo aos Associados.

Artigo 3.º - O referido Imóvel está situado na Quadra 09 (nove), lote 04 (quatro) do Loteamento Setor Bela Vista.

Artigo 4º. – A presente doação se dará a Título de retrovenda, ou seja, não havendo a construção da Obra no período de 02 (dois) anos, o mesmo será reintegrado ao patrimônio público municipal.

Parágrafo 1º - Fica o donatário obrigado a iniciar a obra em 01 (um) ano, e após iniciada, 01(um) ano para finalizá-la.

Parágrafo 2 º - O descumprimento da exigência constante do caput deste artigo ensejará anulação extra judicial da doação sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 02 (dois) dias do mês de Março do ano de 2.001 (dois mil e um).

JOSÉ WELLINGTON M. BELARMINO
**Prefeito Municipal**

VER. WILLIAM SOARES FERREIRA
**Secretário de Administração**